



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 280, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

**“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2736/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 16550/2010,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica outorgada “permissão de uso” a título precário, ao **Sr. WALMIR DE SOUZA VIEIRA**, portador do RG nº. 07593166-7 e CPF nº. 935.872.877-91 Detran, residente e domiciliado sito à Estrada RJ 120, nº. 1.300, casa 1, Distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2736/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 16550/2010.

**Art. 2º** - O Permitente entrega ao Permissionário o Imóvel Municipal sito à Estrada RJ 120, nº. 1300, casa 1, Distrito de Barão de Juparanã, Loteamento Jardim Duque de Caxias, Valença/RJ.

**§ 1º** - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 27 de dezembro de 2011 e término em 27 de dezembro de 2031, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para o Permissionário.

**§2º** - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, exclusivamente a residência.

**§ 3º** - A permissão de uso de que trata o caput do artigo 1º, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.

**§ 4º** - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 3º** - O Permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das taxas de luz, água, telefone, etc., que venha a utilizar.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito**